

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 698

"CRIA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, com base no Art. 50 § 4º da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973 (ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL) e conforme projeto de lei nº 08/74, encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, Decreta e Sanciona a Seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica criado o cargo de Função Gratificada de Encarregado da Limpeza Pública, a partir da data da promulgação da presente lei.

Art. 2º - Fica igualmente criada a Gratificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensal, inicial.

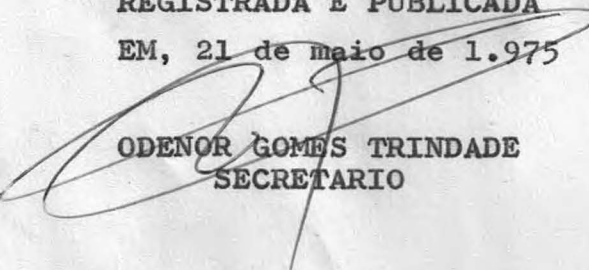
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ES,  
21 de maio de 1.975.-

  
CARLOS LUTZ FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 21 de maio de 1.975

  
ODENOR GOMES TRINDADE  
SECRETARIO

R